

MENSAGEM Nº 009/2024

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Assunto: Projeto de Lei para Aquisição de Terreno para Ampliação da Escola Jornalista Cristina Tavares

Sr. Leonardo Barbosa

Com o intuito de promover o desenvolvimento educacional em nossa comunidade e atender à crescente demanda por vagas escolares, encaminhamos para a apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à aquisição de um imóvel, localizado à Rua L, nº04- lote 7, quadra E – Nova Tiúma – São Lourenço da Mata, para a ampliação da Escola Municipal Jornalista Cristina Tavares.

A escolha deste imóvel foi pautada em uma análise criteriosa da demanda escolar existente na região, a qual evidenciou uma significativa carência de infraestrutura educacional capaz de atender ao número crescente de crianças e adolescentes em idade escolar. Esta iniciativa visa, portanto, não apenas suprir tal carência, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais, contribuindo para a formação integral dos futuros cidadãos de São Lourenço da Mata. O imóvel em questão foi identificado como ideal para tal ampliação, considerando sua localização estratégica, acessibilidade, e adequação ao projeto arquitetônico previsto, que contempla instalações modernas e condizentes com as necessidades atuais de um ambiente de ensino estimulante e inclusivo.

Este projeto é de suma importância para o desenvolvimento social e educacional do nosso município, estando alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Educação e às expectativas da nossa comunidade por uma educação pública de qualidade. Solicitamos, portanto, a análise e aprovação deste Projeto de Lei por esta egrégia Câmara, reforçando nosso compromisso com a transparência, o diálogo e a construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados por nossa comunidade.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 27 de maio de 2024.

Recebido em
14/06/2024
Gloria Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

Vinicius Labanca
PREFEITO

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI N.º 009/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO,
EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO DA MATA, A ADQUIRIR
O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel localizado na Rua L, Nº 4- lote 07, quadra E- bairro Nova Tiúma CEP 54727-260 São Lourenço da Mata-PE com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n. 1.2230.139.01.0259.000, Matrícula Imobiliária 077065.2.0030343-12 da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE de propriedade do Sr. José Cacildo de Lima Mendes inscrito no CPF sob o nº 623,782,524-04.

§ 1º O imóvel referido neste artigo possui 133,99 m².

§ 2º O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria Executiva de Planejamento que, através do Laudo de Avaliação 016/2024, estimou o seu valor em R\$ 152,635,16 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

§ 3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

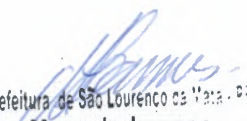
Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no artigo 74 da Lei 14.133/2021 mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), a ser adimplido no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura da respectiva escritura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 27 de maio de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município